



Portaria Vice-Corregedoria Nº 74/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR

O VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 11703/2020 - PJPI/CGJ/VICECGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000077794-4,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, da função de responsável pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Teresina-PI**;

Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, CPF nº 858.188.443-15,, para responder pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Teresina-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a(o) novo(a) interino(a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juízo de Direito Corregedor Permanente da comarca de **Teresina-PI**;

2) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão, ser entregues a(o) novo(a) interino(a), que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do responsável ora afastado;

3) Tão logo tome posse do serviço, o(a) novo (a)interino (a)deverá:

a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;

b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;

c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;

d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;

e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do

FERMOJUPI;

f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;

g) providenciar certificado digital; e

h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema “Justiça Aberta”.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 09/11/2020, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2037215** e o código CRC **1569942A**.

acompanhar servidor da STIC no atendimento às demandas de TI na referida Comarca, no período de **19/11/2020 a 23/11/2020**.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/11/2020, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 820/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 12 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1329/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEGER (2039594); a Informação Nº 57327/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2041531); e a Autorização de Pagamento Nº 214/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2047424), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000089297-2.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 diária**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, ao servidor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, Secretário Geral, matrícula nº 28895, pelo seu deslocamento à Comarca de Picos/PI, a fim de acompanhar a Solenidade oficial de Inauguração do novo Fórum da Comarca de Picos, no dia 23/11/2020.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/11/2020, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 815/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 10 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1307/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/INFRA/SUPORTE (2035097); a Informação Nº 57070/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2039019); e a Autorização de Pagamento Nº 212/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2041324), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000088139-3.

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **4,5 diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**, ao servidor **NEY MARC DE OLIVEIRA LOPES**, Técnico de Informática, matrícula nº 1629, lotado na STIC, pelo seu deslocamento à Comarca de Picos/PI, a fim de atender demandas inerentes à inauguração do Novo Fórum da comarca de Picos, no período de **19/11/2020 a 23/11/2020**.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 12/11/2020, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

5.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 74/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Portaria Vice-Corregedoria Nº 74/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

O **VICE-CORREGEDOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, considerando a Decisão Nº 11703/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR, proferida no processo SEI nº 20.0.000077794-4,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A CESSAÇÃO DA INTERINIDADE DE WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, da função de responsável pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Teresina-PI**;

Art. 2º DESIGNAR o(a) Sr(a). LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, CPF nº 858.188.443-15, para responder pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Teresina-PI**, na qualidade de **RESPONSÁVEL INTERINO**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o seu provimento por concurso público ou até que sobrevenha ato de substituição expedido por esta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Art. 3º Determinar:

1) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a(o) novo(a) interino(a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o MM. Juízo de Direito Corregedor Permanente da comarca de **Teresina-PI**;



- 2) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão, ser entregues a(o) novo(a) interino(a), que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do responsável ora afastado;
- 3) Tão logo tome posse do serviço, o(a) novo (a)interino (a)deverá:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
 - b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
 - c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
 - d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
 - e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
 - f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
 - g) providenciar certificado digital; e
 - h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 09/11/2020, às 06:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2037215** e o código CRC **1569942A**.

20.0.000077794-4

5.2. Decisão Nº 11703/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

Decisão Nº 11703/2020 - PJPI/CGJ/VICCEGJ/GABVICOR

PROCESSO SEI 20.0.000077794-4

REQUERENTE: Walter Freire Capiberibe Neto

DECISÃO

Diante do exposto, **defiro o requerimento do Sr. WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO e determino a cessação da sua interinidade**, com o seu afastamento imediato e definitivo das funções de responsável interino pela **Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas de Teresina-PI, e designo LUCIANO ONOFRE FONSECA DE SANTANA, CPF nº 858.188.443-15, para responder interinamente pela referida serventia**, em caráter precário e em confiança do Poder Público delegante, até o provimento da referida Serventia por concurso público; ou ato de designação de substituto por parte desta Vice-Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Outrossim, determino:

- 1) A cessão de móveis, utensílios, computadores, documentos, equipamentos de informática e demais pertences do TJPI porventura existentes na referida serventia a(o) novo(a) interino(a), mediante assinatura de termo de guarda/devolução, desde que com a referida cessão concorde o douto Juízo Corregedor Permanente da comarca de **Teresina-PI**;
 - 2) Todos os livros da serventia deverão, no ato da transmissão, ser entregues a(o) novo(a) interino(a), que para tanto assinará o respectivo recibo em favor do responsável ora afastado;
 - 3) Tão logo tome posse do serviço, o(a) novo (a)interino (a)deverá:
- a) providenciar inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ, em atendimento ao que preceitua o art. 4º, inciso 9º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.863/2018;
 - b) apresentar, no ato da posse, os documentos relativos às exigências de boa conduta, contidas no art. 3º do Provimento CGJ nº 77/2018;
 - c) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o seu plano de gestão, expondo, em especial, as estimativas de despesas com prepostos e prestadores de serviço, para apreciação técnica pelos órgãos competentes do TJ/PI;
 - d) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, apresentar o plano de informatização da serventia, informando a empresa que será contratada;
 - e) observar o cumprimento integral do Provimento Nº 23/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, bem como das decisões proferidas pelo Conselho de Administração do FERMOJUPI;
 - f) providenciar o cadastro nos sistemas relacionados ao Malote Digital, sistema SEI, CRC-PI, CRC-Nacional, COBJUD, SIRC, IBGE, Receita Federal/DOI, CENSEC, CNIB e outros porventura necessários às atribuições da serventia;
 - g) providenciar certificado digital; e
 - h) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transmissão do acervo, atualizar os dados da serventia extrajudicial no sistema "Justiça Aberta".

Expeça-se a portaria competente e os demais expedientes necessários, notadamente para dar ciência aos interessados do inteiro teor desta decisão.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Corregedor Nacional de Justiça, com cópia desta decisão.

Comunique-se ao Juiz Corregedor Permanente da **Comarca de Teresina-PI**.

Encaminhem-se os autos ao Departamento de Serviços Cartorários para atualizar o banco de dados em relação às serventias extrajudiciais em questão.

Expedientes necessários.

Teresina, data informada no sistema eletrônico.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 09/11/2020, às 06:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2036093** e o código CRC **92361EA0**.